

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATU

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/catu/>



ESTADO DA BAHIA

### Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0\*\*71) 641-3342 Fax: (0\*\*71) 641-3336 – E-mail: [camaracatu@gmail.com](mailto:camaracatu@gmail.com).

DECRETO N°. 013/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo  
em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade  
competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso  
Público ou Processo Seletivo;

Considerando que todas as fases do Concurso Público da Câmara Municipal de  
Catu foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da  
Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação  
obrigatória, e necessária para a preservação da segurança jurídica;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao  
provimento de cargos efetivos na estrutura da Câmara Municipal de Catu, os temos do  
Edital n° 01/2022, para provimento dos cargos de **ASSISTENTE DE CONTROLADORIA  
I**.

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser  
prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Catu adotara as providências para a convocação  
e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência  
da administração pública municipal.



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Catu**

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0\*\*71) 641-3342 Fax: (0\*\*71) 641-3336 – E-mail: camaracatu@gmail.com.

§ A convocação será feita através de correspondência enviada e publicada na internet através do portal <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/catu/> contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo publico em que foi classificado;

§ O candidato ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

**Art. 5º** - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Câmara Municipal de Catu, e na internet através do portal <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/catu/>.

Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Catu/BA, 15 de julho de 2022.

**Marinildo dos Santos Pereira da Silva**  
Presidente